

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
Processo Administrativo Nº 1424/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: **09/05/2025 às 09:00h**

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.14.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Será exigida a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta inicial.
- 5.2. O valor da garantia é de 1% do valor estimado para a contratação.
- 5.3. O licitante poderá escolher entre caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5.4. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.
- 5.5. A garantia será executada se o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - b) Marca;

- c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. Que não apresentar garantia da proposta
- 7.10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

9. DAS AMOSTRAS

8.2. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

10.1. Caso o termo de referência exija apresentação de catálogo, com base no artigo 17, inciso IV, e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 para aferir a conformidade das propostas, do licitante provisoriamente vencedor, este deverá apresentá-lo.

10.2. Os catálogos fazem parte da proposta e deverão ser apresentados após a fase de disputa, proposta, catálogos e documentos de habilitação.

10.3. O catálogo deverá demonstrar com detalhamento dos produtos ou serviços ofertados comprovando que o item atende as especificações, técnicas e características principais, com relação a marca e modelo ofertados.

10.4. A Administração Pública realizará a análise e julgamento dos itens aos quais forem exigidos catálogos com base nos critérios estabelecidos no termo de referência do edital e nos princípios de economicidade, eficiência e transparência, após a fase de disputa.

10.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6. Se o(s) catálogos (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

11.3. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação quanto a capacidade técnica:

- a) Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.7. Das Exigências Técnicas Específicas

- a) Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial.
- b) Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS ESPECIAIS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial. Para os Grupos de itens: 3.
- c) Registros ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia (empresa)

11.8. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade.

11.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.18. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.19. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.20. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

11.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.27. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.29. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3



(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. Deixar de apresentar amostra;

v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em <https://www.licitanet.com.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preço médio referencial estimado
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 23 de abril de 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

1 - LOTE 1

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETAVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 268374	AMP	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG(VITAMINA C) , SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271691	AMP	15000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
3	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG -CÓDIGO DO CATMAT: 327566	AMP	6000	R\$ 9,05	R\$ 54.300,00
4	ADENOSINA DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML - CÓDIGO DO CATMAT: 278281	AMP	5000	R\$ 83,50	R\$ 417.500,00
5	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 MLCÓDIGO DO CATMAT: 268383	AMP	5000	R\$ 7,93	R\$ 39.650,00
6	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268381	AMP	5000	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
7	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG AMPOLA 3ML -CÓDIGO DO CATMAT: 271710	AMP	4000	R\$ 7,44	R\$ 29.760,00
8	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE -CÓDIGO DO CATMAT: 268207	AMP	5000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" - CÓDIGO DO CATMAT: 442727	AMP	5000	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
10	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	R\$ 80,42	R\$ 241.260,00
11	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	R\$ 87,22	R\$ 261.660,00
12	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268214	AMP	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
13	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL CATMAT 270614	AMP	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
14	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL CATSERV: 270616	AMP	3000	R\$ 23,57	R\$ 70.710,00



15	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 270621	AMP	15000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
16	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 269958	AMP	8000	R\$ 3,53	R\$ 28.240,00
17	BUPIVACAÍNA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 269574	AMP	1000	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
18	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + ETILEFRINA 5MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 270096	AMP	1500	R\$ 22,58	R\$ 33.870,00
19	BUPIVACAÍNA 5MG/ML +GLICOSE 80MG/ML , FRASCO-AMPOLA 4ML (PESADA)CÓDIGO DO CATMAT: 270095	AMP	3500	R\$ 7,75	R\$ 27.125,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DOSAGEM:20 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 267282	AMP	10000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
21	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G CÓDIGO DO CATMAT: 460699	AMP	10000	R\$ 10,44	R\$ 104.400,00
22	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL CÓDIGO DO CATMAT: 442693	AMP	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 339846	AMP	1000	R\$ 16,93	R\$ 16.930,00
24	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 339847	AMP	1000	R\$ 22,79	R\$ 22.790,00
25	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM:1 G, INDICAÇÃO:INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268411	AMP	1000	R\$ 66,49	R\$ 66.490,00
26	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	1000	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA,CÓDIGO DO CATMAT: 450891	AMP	10000	R\$ 9,74	R\$ 97.400,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML CÓDIGO DO CATMAT: 442703	AMP	5000	R\$ 16,98	R\$ 84.900,00
29	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 393813	AMP	6000	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00
30	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 448844	AMP	8000	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO. CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 200 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	R\$ 43,84	R\$ 87.680,00



33	CLINDAMICINA 300MG,AMPOLA 4,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268436	AMP	3000	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
34	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE : FRASCO 10,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 335100	AMP	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
35	CLORETO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:INJETÁVEL , AMPOLA 10ML CATMAT: 274776	AMP	1500	R\$ 70,22	R\$ 105.330,00
36	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 382563	AMP	2000	R\$ 77,27	R\$ 154.540,00
37	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10M CATMAT: 267574	AMP	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
38	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268442	AMP	3000	R\$ 47,18	R\$ 141.540,00
39	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 290168	AMP	3000	R\$ 59,96	R\$ 179.880,00
40	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 276283	AMP	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 300733	AMP	7000	R\$ 1,94	R\$ 13.580,00
42	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL4MG/ML, AMP 2,5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292427	AMP	25000	R\$ 3,05	R\$ 76.250,00
43	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	10000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
44	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	20000	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
45	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268252	AMP	20000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
46	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML,A-APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP.CÓDIGO DO CATMAT: 287687	AMP	5000	R\$ 14,21	R\$ 71.050,00
47	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3000	R\$ 26,43	R\$ 79.290,00
48	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3500	R\$ 34,06	R\$ 119.210,00
49	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	2000	R\$ 46,34	R\$ 92.680,00
50	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP.CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	1000	R\$ 80,66	R\$ 80.660,00



51	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOL.INJETÁVEL 1 MG/ML AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268255	AMP	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
52	ETILEFRINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272198	AMP	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
53	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) , SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
54	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML).CÓDIGO DO CATMAT: 271116	AMP	1500	R\$ 16,46	R\$ 24.690,00
55	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267666	AMP	10000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
56	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269761	AMP	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
57	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 1 ML CÓDIGO DO CATMAT: 268256	AMP	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
58	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269759	AMP	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
59	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML.CÓDIGO DO CATMAT: 270019	AMP	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
60	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV.CÓDIGO DO CATMAT: 272796	AMP	3000	R\$ 41,63	R\$ 124.890,00
61	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448983	AMP	8000	R\$ 18,04	R\$ 144.320,00
62	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268115	AMP	5000	R\$ 15,84	R\$ 79.200,00
63	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270220	AMP	8000	R\$ 7,54	R\$ 60.320,00
64	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270219	AMP	5000	R\$ 11,41	R\$ 57.050,00
65	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 342258	AMP	1000	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00
66	LIDOCAINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269852	AMP	3000	R\$ 12,19	R\$ 36.570,00
67	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269843	AMP	3000	R\$ 10,43	R\$ 31.290,00



68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE 1,80 ML,CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269851	CX.	50	R\$ 273,99	R\$ 13.699,50
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL ,TUBETE 1,80 ML,CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269843	CX.	30	R\$ 280,22	R\$ 8.406,60
70	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO CONTENDO 50ML.CÓDIGO DO CATMAT: 269845	UND	100	R\$ 114,13	R\$ 11.413,00
71	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 357788	CX.	30	R\$ 321,38	R\$ 9.641,40
72	MEROPENEM DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 268488	AMP	5000	R\$ 39,76	R\$ 198.800,00
73	MEROPENEM DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 268487	AMP	5000	R\$ 26,91	R\$ 134.550,00
74	METILPREDNISOLONA, ACETATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 315058	AMP	3000	R\$ 33,38	R\$ 100.140,00
75	METILPREDNISOLONA,PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271600	AMP	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
76	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 267310	AMP	5000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
77	METOPROLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 345259	AMP	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
78	METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO FRASCO /AMPOLA 100,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268498	AMP	3000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
79	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML. CÓDIGO DO CATMAT: 442584.	AMP	5000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
80	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268277	AMP	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
81	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 268160	AMP	5000	R\$ 18,15	R\$ 90.750,00
82	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG).CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	10000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
83	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG). CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	5000	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
84	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270612	AMP	3000	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00

85	PENICILINA G BENZATINA DE 600,000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270613	AMP	1000	R\$ 15,96	R\$ 15.960,00
86	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 275121	AMP	3000	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
87	POLIMIXINA B, CONCENTRAÇÃO:500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 436885	AMP	1000	R\$ 29,43	R\$ 29.430,00
88	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ.	AMP	30000	R\$ 6,48	R\$ 194.400,00
89	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE 1,80 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269833	CX.	30	R\$ 276,65	R\$ 8.299,50
90	ROCURÔNIO BROMETO,DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML (ESMERON). CÓDIGO DO CATMAT: 268521	AMP	3000	R\$ 75,42	R\$ 226.260,00
91	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 10,00ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268076	AMP	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
92	TERBUTALINA SULFATO\, DOSAGEM:0,5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 269818	AMP	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
93	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA	AMP	2000	R\$ 12,31	R\$ 24.620,00
94	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 269569	AMP	1000	R\$ 179,20	R\$ 179.200,00
95	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 272091	AMP	15000	R\$ 6,48	R\$ 97.200,00
				VALOR DO LOTE:	R\$ 5.669.341,00

2 - LOTE 2

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA 600MG EVERVECENTE, SACHÊ 5G SABOR LARANJA -CÓDIGO DO CATMAT: 274806	UND	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
2	ACETILCITEINA (10%) 100MG/ML, AMPOLA 3ML SOLULÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 335091	AMP	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
3	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML CÓDIGO DO CATMAT: 268376	AMP	200	R\$ 369,81	R\$ 73.962,00
4	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML CÓDIGO DO CATMAT: 292402	AMP	6000	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00



5	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ -CÓDIGO DO CATMAT: 268395	AMP	4000	R\$ 64,62	R\$ 258.480,00
6	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 442690	AMP	500	R\$ 296,05	R\$ 148.025,00
7	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 340167	AMP	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
8	CISATRACÚRIO 10MG/ML, AMPOLA 5ML (TERMOLÁBEL)CÓDIGO DO CATMAT: 477937	AMP	2000	R\$ 15,91	R\$ 31.820,00
9	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268440	AMP	3000	R\$ 36,63	R\$ 109.890,00
10	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 340206	AMP	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
11	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM:4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT : 268575	AMP	1000	R\$ 57,52	R\$ 57.520,00
12	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML , FRASCO AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 352204	AMP	1000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
13	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272217	AMP	1000	R\$ 48,23	R\$ 48.230,00
14	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272334	AMP	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272336	AMP	3000	R\$ 13,63	R\$ 40.890,00
16	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268960	AMP	3000	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
17	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 277973	AMP	3000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
18	FERRO, III, CONCENTRAÇÃO:100MG, AMP DE 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448615	AMP	1500	R\$ 25,34	R\$ 38.010,00
19	GANCICLOVIR 1MG/ML 100ML CÓDIGO DO CATMAT: 330113	BOL	500	R\$ 98,06	R\$ 49.030,00
20	GANCICLOVIR 1MG/ML 250ML CÓDIGO DO CATMAT: 268458	BOL	500	R\$ 118,98	R\$ 59.490,00
21	GANCICLOVIR 500MG PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO CÓDIGO DO CATMAT: 330115	F/A	1500	R\$ 470,81	R\$ 706.215,00
22	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML .(VOLUVEN 6%) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 500ML.	AMP	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
23	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 448984	AMP	500	R\$ 613,84	R\$ 306.920,00
24	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268970	AMP	1000	R\$ 99,27	R\$ 99.270,00

25	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 453501	AMP	1500	R\$ 44,39	R\$ 66.585,00
26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 268513	AMP	6000	R\$ 9,42	R\$ 56.520,00
27	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269567	AMP	2000	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00
28	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00
29	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 335112	AMP	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
30	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271724	AMP	3000	R\$ 90,19	R\$ 270.570,00
31	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271725	AMP	3000	R\$ 91,20	R\$ 273.600,00
32	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269468	AMP	1000	R\$ 30,19	R\$ 30.190,00
33	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269470	AMP	1000	R\$ 28,47	R\$ 28.470,00
34	TEICOPLANINA, DOSAGEM:200 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (TARGOCID) CÓDIGO DO CATMAT: 268529	AMP	200	R\$ 80,12	R\$ 16.024,00
35	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (TARGOCID).CÓDIGO DO CATMAT: 268528	AMP	200	R\$ 96,45	R\$ 19.290,00
36	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL .CÓDIGO DO CATMAT: 448766	AMP	200	R\$ 13.068,96	R\$ 2.613.792,00
37	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL .CÓDIGO DO CATMAT: 448767	AMP	200	R\$ 17.068,18	R\$ 3.413.636,00
38	TOBRAMICINA\, DOSAGEM:50MG/ML\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,50 ML CÓDIGO DO CATMAT: 271578	AMP	1000	R\$ 355,91	R\$ 355.910,00
39	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 332917	AMP	1000	R\$ 59,33	R\$ 59.330,00

VALOR DO LOTE: R\$ 9.439.569,00

3 - LOTE 3

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
------	---------------------	-------	-------	-------------	-------------

1	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO 0,5MG	COM	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
2	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO 2MG	COM	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
3	AMANTADINA, COMPRIMIDO 100MG (MANTIDAN)	COM	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
4	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
5	ARIPIRAZOL, COMPRIMIDO 10MG (ARISTAB)	COM	2000	R\$ 5,54	R\$ 11.080,00
6	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CATMAT:270138	AMP	3000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
7	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML + SERINGA	FR	1500	R\$ 443,47	R\$ 665.205,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
9	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	3000	R\$ 32,41	R\$ 97.230,00
10	CITALOPRAM, COMPRIMIDO, 20MG	COM	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
11	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
12	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
13	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMP	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267161	AMP	1000	R\$ 27,72	R\$ 27.720,00
16	CLORPROMAZINA , DOSAGEM : 5MG/ML: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA, 5ML -CÓDIGO CATMAT 268069	AMO	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
17	CODEINA, COMPRIMIDO 30 MG.	COM	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
18	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
19	DEPAKOTE SPINKLE (DIVALPROATO DE SÓDIO), COMPRIMIDO 125MG	COM	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
20	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
21	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
22	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 267194	AMP	5000	R\$ 74,79	R\$ 373.950,00
23	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COM	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268446	AMP	3000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
25	DULOXETINA, COMPRIDO 30MG (CYMBI)	COM	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00

26	DULOXETINA, COMPRIDO 60MG (CYMBI)	COM	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
27	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 602763	AMP	3000	R\$ 48,87	R\$ 146.610,00
28	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 10MG	COM	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
29	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 20MG	COM	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
30	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 270116	AMP	3000	R\$ 29,68	R\$ 89.040,00
31	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML CÓDIGO DO CATMAT: 267107	AMP	3000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
32	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML CÓDIGO DO CATMAT: 300722	AMP	3000	R\$ 14,97	R\$ 44.910,00
33	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	R\$ 11,82	R\$ 35.460,00
34	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	R\$ 10,97	R\$ 32.910,00
35	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML.CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	4000	R\$ 14,36	R\$ 57.440,00
36	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268510	AMP	3000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
37	FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
38	GABAPENTINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
39	ISOFLURANO 1ML/1ML, 100ML CÓDIGO DO CATMAT: 268469	AMP	200	R\$ 568,11	R\$ 113.622,00
40	LEVETIRACETAM 100MG/ML,150MG	FR	300	R\$ 113,79	R\$ 34.137,00
41	LEVETIRACETAM 250MG	COM	2500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
42	LEVETIRACETAM 500MG	COM	2500	R\$ 2,46	R\$ 6.150,00
43	LEVETIRACETAM 750MG	COM	2000	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
44	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 30 MG (VENVANSE)	COM	1000	R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
45	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 70 MG (VENVANSE)	COM	1000	R\$ 24,38	R\$ 24.380,00
46	MEMANTINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
47	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268094	AMP	1000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
48	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
49	METILFENIDATO, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
50	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00

51	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
52	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
53	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL. CÓDIGO DO CATMAT: 358755	CPR	500	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
54	MORFINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304872	AMP	3000	R\$ 9,58	R\$ 28.740,00
55	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304871	AMP	3000	R\$ 8,14	R\$ 24.420,00
56	MORFINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
57	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272326	AMP	3000	R\$ 10,27	R\$ 30.810,00
58	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60MG/ML	FR	500	R\$ 105,24	R\$ 52.620,00
59	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
60	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 600MG	COM	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
61	PARACETAMOL + CODEINA, COMPRIMIDO 500+30MG	COM	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
62	PAROXETINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
63	PAROXETINA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
64	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL (NEULEPTIL)	COM	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
65	PREGABALINA, COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
66	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG	COM	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
67	PREGABALINA, COMPRIMIDO 75MG	COM	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
68	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	R\$ 32,42	R\$ 97.260,00
69	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	R\$ 23,78	R\$ 71.340,00
70	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 100 MG	COM	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
71	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 300 MG	COM	3000	R\$ 21,57	R\$ 64.710,00
72	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 25 MG	COM	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
73	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 50 MG	COM	3000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00
74	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
75	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1000	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00
76	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

77	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
78	RITALINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
79	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
80	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
81	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 308877	FR	500	R\$ 504,60	R\$ 252.300,00
82	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
83	TOPIRAMATO, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
84	TRAMADOL, COMPRIMIDO 100MG	COM	1000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
85	TRAMADOL, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
86	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	3000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
87	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	5000	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
88	ZOLPIDEM, SUBLINGUAL 10MG	COM	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00

VALOR DO LOTE: R\$ 2.818.589,00

4 - LOTE 4

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG	FR	30	R\$ 27,94	R\$ 838,20
2	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL 15MG/5ML 100ML	FR	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
3	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL 30MG/5ML 100ML	FR	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
4	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
5	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 10MG	COM	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
6	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 20MG	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
7	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 40MG	COM	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
8	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG	COM	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
9	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6MG	COM	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
10	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200MG	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
11	CETOCONAZOL, CREME 20MG/G 30G	TUB	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
12	CICLOBENZAPRINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
13	CIPROFIBRATO, COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00



14	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
15	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 50.000 UI	COM	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
16	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 7.000 UI	COM	2000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
17	COMPLEXO B, GOTAS	FR	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
18	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 110MG (PRADAXA)	COM	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
19	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 150MG (PRADAXA)	COM	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
20	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 10/1000MG (XIGDUO)	COM	1000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
21	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 5/1000MG (XIGDUO)	COM	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
22	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
23	DERSANE LOÇÃO OLEOSA, 100ML	FR	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
24	DESONUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA 1ML (PROLIA)	AMP	200	R\$ 1.401,29	R\$ 280.258,00
25	DICLOFENACO POTÁSSICO , COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	COM	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
26	DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
27	DIMENIDRATO, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (DRAMIN B6)	FR	500	R\$ 27,92	R\$ 13.960,00
28	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG (DRAMIN B6)	COM	1500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
29	DIMETICONA GOTAS COM 1 FRASCO DE 15 ML	FR	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
30	DIPIRONA MONOIDRATADA, COMPRIMIDO 1G	COM	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
31	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
32	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 10MG (JARDIANCE)	COM	1000	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00
33	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 25MG (JARDIANCE)	COM	1000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
34	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 30,98	R\$ 15.490,00
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COM	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
36	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG (ANGELIQ)	COM	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
37	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG COM 120DOSES (AVAMYS)	FR	50	R\$ 92,31	R\$ 4.615,50
38	HIDROXICLOROQUINA, COMPRIMIDO 400MG	COM	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
39	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
40	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	CAN	20	R\$ 131,63	R\$ 2.632,60
41	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (HUMALOG KWIKPEN)	CAN	20	R\$ 87,13	R\$ 1.742,60
42	KOLLAGENASE (COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BIS	5000	R\$ 81,56	R\$ 407.800,00
43	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
44	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (NEOZINE)	COM	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
45	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 25MG (NEOZINE)	COM	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00

46	LEVOMEPRIMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4% GOTAS (NEOZINE)	FR	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
47	LIRAGLUTIDA 1,2 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	R\$ 447,10	R\$ 13.413,00
48	LIRAGLUTIDA 1,8 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	R\$ 637,15	R\$ 19.114,50
49	LOSARTANA + HCT, COMPRIMIDO 100/25MG (ARADOIS H)	COM	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
50	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
51	MACRODANTINA 100MG	COM	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
52	MINILAX (SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO RETAL	BIS	2000	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
53	MUVINLAX (MACROGOL+BICARBONATO DE SÓDIO +CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO)	SAC	2000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
54	N-ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	SAC	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
55	OLEO DE GIRASSOL (AGE) 200ML	FR	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
56	OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
57	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
58	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
59	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
60	OXIBUTININA , SOLUCAO ORAL 1MG/ML	FR	200	R\$ 78,98	R\$ 15.796,00
61	OXIBUTININA, COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
62	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
63	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 40MG	COM	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
64	PROLOPA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
65	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
66	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
67	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 10MG	COM	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
68	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
69	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
70	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML	CAN	20	R\$ 1.682,87	R\$ 33.657,40
71	SEMAGLUTIDA 3MG COMPRIMIDO (RYBELSUS)	COM	1000	R\$ 348,90	R\$ 348.900,00
72	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 25MCG/250MCG	FRA	30	R\$ 357,34	R\$ 10.720,20
73	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 50MCG/250MCG	FR	30	R\$ 234,38	R\$ 7.031,40
74	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
75	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 100/1000MG	COM	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
76	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
77	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 100MG (JANUMET)	COM	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00



78	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
79	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
80	SOMALGIN CARDIO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	COM	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
81	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG: MEDICAMENTO DE USO ORAL; EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE / ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
82	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA, SOLUCAO INJETAVEL 5000	AMP	500	R\$ 19,08	R\$ 9.540,00
83	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
84	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML	FR	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
85	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML + MALEATO TIMOLOL 6,8MG/ML	FR	50	R\$ 212,42	R\$ 10.621,00
86	VECASTEN, COMPRIMIDO 30MG	COM	15000	R\$ 5,76	R\$ 86.400,00
87	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
88	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/850MG	COM	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
89	VITAMINA C 200MG/ML GTS	FR	5000	R\$ 11,97	R\$ 59.850,00

VALOR DO LOTE: R\$ 1.649.742,90

5 - LOTE 5 - RESERVADO ME

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE, COMPRIMIDO 25MG (NESINA)	COM	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
2	ARTROLIVE, ENVELOPE 4G	SAC	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
3	AZATIOPRINA, COMPRIMIDO 50 MG (IMUSSUPREX)	COM	2000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
4	BAMIFILINA, COMPRIMIDO, 600MG	COM	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
5	BENFOTIAMINA 150MG	COM	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
6	BOSTON SIMPLUS OFTALMICA 120ML	FR	50	R\$ 109,04	R\$ 5.452,00
7	BRINZOLAMIDA, 10MG/ML (AZOPT)	FR	50	R\$ 132,55	R\$ 6.627,50
8	CALCITRIOL 1MCG, AMPOLA DE 1ML (CALCIJEX)	AMP	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
9	CALTRATE (CÁLCIO 600MG + VIT D 200UI)	COM	2000	R\$ 37,69	R\$ 75.380,00
10	DEXLANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO (DEXILANT)	COM	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
11	DILTIAZEN, 30 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
12	DILTIAZEN, 60 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
13	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (DIOSMIN)	COM	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00

14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FORMOTEROL 6/100, 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	FR	20	R\$ 257,78	R\$ 5.155,60
15	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, COMPRIMIDO 0,5 +0,4MG (COMBODART)	COM	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
16	DYMISTA (PROPIONATO DE FLUTICASONA+CLORIDRATO DE AZELASTINA) 137/50MCG SPRAY NASAL	FR	30	R\$ 192,91	R\$ 5.787,30
17	ETNA, COMPRIMIDO 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	COM	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
18	FENOFIBRATO, 200MG, CAPSULA.	CAP	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
19	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/5 ML PO PARA SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML (APOS RECONSTITUICAO)	FR	200	R\$ 43,58	R\$ 8.716,00
20	GLIMEPIRIDA + METFORMINA, COMPRIMIDO 2/1000MG (MERITOR)	COM	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
21	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG (TRAYENTA)	COM	1000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
22	MICOFENOLATO DE MOFETILA, COMPRIMIDO 500MG	COM	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
23	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
24	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
25	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 30MG	COM	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
26	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 45MG	COM	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
27	MONTELUCASTE DE SODIO, COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
28	NEVRIX (COMP. B), COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
29	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO (MACRODANTINA)	COM	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
30	ÔMEGA 3 EPA 540MG + DHA 360MG CÁPSULA 1G	CÁP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
31	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
32	RODIOLA ROSEA L. 400MG (FISIOTON)	COM	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
33	SOTALOL, COMPRIMIDO 120MG	COM	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
34	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, 1,5G +/1,2G	SAC	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
35	VERTIZINE D, COMPRIMIDO 3/10MG	COM	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00

VALOR DO LOTE: R\$ 260.548,40

6 - LOTE 6 - RESERVADO ME

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	NITENDANIBE 150MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 455,97	R\$ 911.940,00



2	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INTRAOCULAR (LUCENTIS)	FA	500	R\$ 4.963,10	R\$ 2.481.550,00
3	TOXINA BOTULINICA TIPO A 100U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	R\$ 1.243,72	R\$ 621.860,00
4	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	R\$ 2.227,51	R\$ 1.113.755,00

VALOR DO LOTE: R\$ 5.129.105,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.966.895,30



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2025**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação) _____ do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2025**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2025**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo,
apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 015/2025, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 1424/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE.....QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 10.984.916/0001-87, situada na Rua Campos Filho, nº 140, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado por sua gestora senhora Joe Herundina Gouveia Cruz, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediado na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando se tratar de equipamentos;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições exigidas para habilitação nalicitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Da Fiscalização do Contrato:

9.20.1 Ficam designados os servidores:

9.20.1.1 _____, como gestor, e _____ como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação, nomeados através de portaria nº _____ de _____ de março de _____, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo;

9.20.1.2 _____, como gestor e _____ como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de portaria nº _____ de _____, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo.

9.20.2 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

9.20.3 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feita por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. moratória de 2% (*dois por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento
Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO DO APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Cyro Novais

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ N.º. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF N.º 019.997.795-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 1424/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e mínima	Valor U n	Prazo, garanti a ou valida de

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.



3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001424/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos injetáveis e aliq. ex. st.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - INJETÁVEIS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETÁVEL - CÓDIGO DO CATMAT: 268374	AMP	200	17,38	3476
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG (VITAMINA C), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271691	AMP	15000	1,43	21450
3	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG - CÓDIGO DO CATMAT: 327566	AMP	6000	10,24	61440
4	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML - CÓDIGO DO CATMAT: 278281	AMP	5000	30,17	150850
5	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268383	AMP	5000	8,83	44150
6	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268381	AMP	5000	8,83	44150
7	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG AMPOLA 3ML - CÓDIGO DO CATMAT: 271710	AMP	4000	8,39	33560
8	AMPICILINA SÓDICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE - CÓDIGO DO CATMAT: 268207	AMP	5000	11,17	55850
9	AMPICILINA SÓDICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" - CÓDIGO DO CATMAT: 442727	AMP	5000	8,88	44400
10	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	113,4	340200
11	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	123,18	369540
12	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268214	AMP	4000	1,43	5720
13	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT 270614	AMP	500	17,26	8630



14	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATSERV- 270616	AMP	3000	27,52	82560
15	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 270621	AMP	15000	2,67	40050
16	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 269958	AMP	8000	3,91	31280
17	BUPIVACAÍNA 5MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 269574	AMP	1000	12,42	12420
18	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + ETILEFRINA 5MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 270096	AMP	1500	23,2	34800
19	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML FRASCO-AMPOLA 4ML (PESADA) CÓDIGO DO CATMAT: 270095	AMP	3500	8,77	30695
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 267282	AMP	10000	1,98	19800
21	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G CÓDIGO DO CATMAT: 460699	AMP	10000	11,85	118500
22	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 442693	AMP	500	11,17	5585
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 339846	AMP	1000	19,6	19600
24	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 339847	AMP	1000	25,36	25360
25	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM: 1 G, CÓDIGO DO CATMAT: 268411	AMP	1000	83,72	83720
26	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	1000	81,2	81200
27	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV, + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, CÓDIGO DO CATMAT: 450891	AMP	10000	11,17	111700
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG-IM, + DILUENTE 10 ML CÓDIGO DO CATMAT: 442703	AMP	5000	19,29	96450
29	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 393813	AMP	6000	3,83	22980
30	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 448844	AMP	8000	11,03	88240
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO. CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	16,28	32560



32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 200 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	52,91	105820
33	CLINDAMICINA 300MG, AMPOLA 4,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268436	AMP	3000	17,86	23580
34	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, BO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 335100	AMP	1000	12,6	12600
35	CLORETO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 10% AMPOLA 10ML. CATMAT: 274776	AMP	1500	101,46	152190
36	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 10%. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. CATMAT: 382563	AMP	2000	113,6	227200
37	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20% - USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. CATMAT: 267574	AMP	1000	1,14	1140
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268442	AMP	3000	52,67	158010
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 290168	AMP	3000	68,38	205140
40	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 3x50 AMP VD AMB X 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 276283	AMP	5000	5,07	25350
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 300733	AMP	7000	2,18	15260
42	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292427	AMP	25000	3,34	83500
43	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	10000	1,48	14800
44	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/ML AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	20000	2,18	43600
45	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268252	AMP	20000	2,2	44000
46	EFEDRINA-SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML. A- APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 287687	AMP	5000	16,14	80700
47	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3000	29,69	89070
48	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3500	38,14	133490
49	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	2000	52,22	104440



50	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	1000	95,24	95240
51	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOL. INJETÁVEL 1MG/ML AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268255	AMP	3000	2,83	8490
52	ETILEFRINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272198	AMP	300	4,11	1233
53	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	5000	3,24	16200
54	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML). CÓDIGO DO CATMAT: 271116	AMP	1500	18,62	27930
55	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267666	AMP	10000	2,24	22400
56	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269761	AMP	3000	2,93	8790
57	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 1 ML CÓDIGO DO CATMAT: 268256	AMP	5000	2,87	14350
58	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269759	AMP	3000	1,83	5490
59	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270019	AMP	2000	3,32	6640
60	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV. CÓDIGO DO CATMAT: 272796	AMP	3000	49,66	148980
61	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. 5.000 UI/0,25ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448983	AMP	8000	19,09	152720
62	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268115	AMP	5000	17,44	87200
63	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270220	AMP	8000	8,39	67120
64	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270219	AMP	5000	12,99	64950
65	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 342258	AMP	1000	27,07	27070
66	LIDOCAINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269852	AMP	3000	13,35	40050
67	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269843	AMP	3000	11,48	34440

[Handwritten signature]



68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE 1,80 ML,CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269851	CX	50	314,61	15730,5
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML, CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269843	CX	30	316,65	9499,5
70	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO CONTENDO 50ML.CÓDIGO DO CATMAT:269845	UND	100	129,23	12923
71	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,TUBETE 1,80 ML. CÓDIGO DO CATMAT:357788	CX	30	367,32	10019,6
72	MEROPENEM DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT:268488	AMP	5000	43,97	219850
73	MEROPENEM DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 268487	AMP	5000	29,47	147350
74	METILPREDNISOLONA, ACETATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 315058	AMP	3000	37,77	113310
75	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271600	AMP	3000	20,35	61050
76	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 267310	AMP	5000	1,33	6650
77	METOPROLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 345259	AMP	2000	1,37	2740
78	METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO FRASCO /AMPOLA 100,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268498	AMP	3000	12,01	36030
79	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML. CÓDIGO DO CATMAT: 442584.	AMP	5000	5,32	26600
80	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268277	AMP	5000	8,16	40800
81	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 268160	AMP	5000	19,86	99300
82	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG). CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	10000	2,44	24400
83	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG). CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	5000	2,04	10200
84	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200.000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270612	AMP	3000	18,54	55620
85	PENICILINA G BENZATINA DE 600.000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270613	AMP	1000	18,54	18540



86	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 275121	AMP	3000	5,54	16620
87	POLIMIXINA B, CONCENTRAÇÃO: 500.000 UI, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 436885	AMP	1000	32,62	32620
88	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	30000	8,04	241200
89	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETO 80 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269833	CX	30	305,11	9153,30
90	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00ML (ESMERON). CÓDIGO DO CATMAT: 268521	AMP	3000	95,38	286140
91	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO? SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268076	AMP	2000	1,83	3660
92	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269818	AMP	2000	5,27	10540
93	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO 11 INJETÁVEL 500 MG FA	AMP	2000	13,84	27680
94	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 269569	AMP	1000	213,92	213920
95	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272091	AMP	15000	8,04	120600

VALOR DO LOTE: 6343844,9

LOTE 2 - INJETÁVEIS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA 600MG EVERVECENTE, SACHÊ 5G SABOR LARANJA -CÓDIGO DO CATMAT: 274806	UND	1000	1,81	1810
2	ACETILCISTEÍNA (10%) 100MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 335091	AMP	1000	7,45	7450
3	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FA. GL BOLSA 50 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268376	AMP	200	423	84600
4	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292402	AMP	6000	6,11	36660
5	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ -CÓDIGO DO CATMAT: 268395	AMP	4000	72,96	291840
6	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 442690	AMP	500	378,96	189480
7	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 340167	AMP	3000	2,75	8250

[Handwritten signature]



8	CISATRACÚRIO 10MG/ML, AMPOLA 5ML (TERMOLÁBEL) CÓDIGO DO CATMAT: 277937	AMP	2000	17,04	34080
9	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268440	AMP	3000	46,81	140430
10	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 340206	AMP	500	13,96	6980
11	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM: 4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CATMAT: 268575	AMP	1000	65,1	65100
12	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, FRASCO AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 352204	AMP	1000	30,71	30710
13	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272217	AMP	1000	57,98	57980
14	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272334	AMP	5000	3,16	15800
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272336	AMP	3000	15,06	45180
16	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268960	AMP	3000	10,87	32610
17	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 277973	AMP	3000	4,54	13620
18	FERRO, III, CONCENTRAÇÃO: 100MG, AMP DE 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448615	AMP	1500	28,53	42795
19	GANCICLOVIR 1MG/ML 100ML. CÓDIGO DO CATMAT: 330113	BOL	500	115,43	57715
20	GANCICLOVIR 1MG/ML 250ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268458	BOL	500	119,86	59930
21	GANCICLOVIR 500MG PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO. CÓDIGO DO CATMAT: 330115	F/A	1500	554,62	831930
22	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML (VOLUVEN 6%) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 500ML	AMP	100	43,21	4321
23	MATERGAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448984	AMP	500	702,08	351040
24	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268970	AMP	1000	110,1	110100
25	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 453501	AMP	1500	51,3	76950
26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 268513	AMP	6000	10,38	62280



27	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269567	AMP	2000	17,71	35420
28	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML	AMP	1000	20,15	20150
29	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 335112	AMP	3000	3,16	9480
30	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 2G - 250MG APLICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271724	AMP	3000	111,74	335220
31	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G - 500MG APLICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271725	AMP	3000	114,43	343290
32	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269468	AMP	1000	34,19	34190
33	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269470	AMP	1000	31,65	31650
34	TEICOPLANINA, DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL (TARGOCID) CÓDIGO DO CATMAT: 268529	AMP	200	93,39	18678
35	TEICOPLANINA, DOSAGEM: 400 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL (TARGOCID). CÓDIGO DO CATMAT: 268528	AMP	200	109,79	21958
36	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 448766	AMP	200	14983	2996600
37	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 448767	AMP	200	18873,9	3774780
38	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1,50 ML CÓDIGO DO CATMAT: 271578	AMP	1000	453,42	453420
39	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 332917	AMP	1000	69,17	69170

VALOR DO LOTE: 10803647

LOTE 3 - CONTROLADOS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO, 0,5MG	COM	1000	0,13	130
2	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO 2MG	COM	1000	0,78	780
3	AMANTADINA, COMPRIMIDO 100MG (MANTIDAN)	COM	1000	1,71	1710
4	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,79	1580
5	ARIPIRAZOL, COMPRIMIDO 10MG (ARISTAB)	COM	2000	7,16	14320
6	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CATMAT: 270138	AMP	3000	8,08	24240

[Handwritten signature]



7	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML X SERINGA	FR	1500	409,14	613710
8	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COM	1500	3,4	5100
9	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	3000	37,89	113670
10	CITALOPRAM, COMPRIMIDO, 20MG	COM	2000	0,21	420
11	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	1,31	1310
12	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,13	260
13	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,09	180
14	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT:267162	AMP	1000	0,88	880
15	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267161	AMP	1000	0,88	880
16	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA, 5ML. CÓDIGO CATMAT 268069	AMO	3000	2,72	8160
17	CODEINA, COMPRIMIDO 30 MG	COM	1500	1,53	2295
18	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO	COM	2000	7,14	14280
19	DEPAKOTE SPINKLE (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO 125MG	COM	3000	2,13	6390
20	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	4,83	4830
21	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	2,26	2260
22	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 267194	AMP	5000	2,49	12450
23	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COM	2000	3,18	6360
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML. CÓDIGO DO CATMAT 268446	AMP	3000	9,69	29070
25	DULOXETINA, COMPRIDO 30MG (CYMBI)	COM	1000	4,46	4460
26	DULOXETINA, COMPRIDO 60MG (CYMBI)	COM	1000	8,9	8900
27	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 602763	AMP	3000	48,56	145680
28	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 10MG	COM	5000	0,49	2450
29	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 20MG	COM	5000	0,5	2500
30	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 270116	AMP	3000	34,13	102390
31	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML CÓDIGO DO CATMAT: 267107	AMP	3000	11,6	34800
32	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML CÓDIGO DO CATMAT: 300722	AMP	3000	18,56	55680



33	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	13,66	40980
34	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	13,09	39270
35	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	4000	17,4	69600
36	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268510	AMP	3000	10,18	30540
37	FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO	COM	15000	2,9	14500
38	GABAPENTINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	2000	10,59	1180
39	ISOFLURANO 1ML/1ML, 100ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268469	AMP	200	568,11	113622
40	LEVETIRACETAM 100MG/ML, 150MG	FRM	300	116,41	34923
41	LEVETIRACETAM 250MG	COM	2500	3,58	8950
42	LEVETIRACETAM 500MG	COM	2500	2,7	6750
43	LEVETIRACETAM 750MG	COM	2000	7,43	14860
44	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 30 MG (VENVANSE)	COM	1000	24,45	24450
45	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 70 MG (VENVANSE)	COM	1000	29,51	29510
46	MEMANTINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	1,06	1060
47	METADONA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268094	AMP	1000	16,28	16280
48	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	17,18	25770
49	METILFENIDATO, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	1,4	2100
50	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	4,85	14550
51	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	7,76	23280
52	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	4,7	14100
53	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. CÓDIGO DO CATMAT: 358755	GPR	500	9,62	4810
54	MORFINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304872	AMP	3000	10,58	31740
55	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304871	AMP	3000	9,3	27900
56	MORFINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	1,54	1540
57	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272326	AMP	3000	10,58	31740
58	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60MG/ML	FRM	500	125,1	62550
59	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	1000	1,71	1710



60	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 600MG	COM	1000	2,68	2680
61	PARACETAMOL + CODEINA, COMPRIMIDO 500+30MG	COM	1000	0,78	780
62	PAROXETINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	5,32	7980
63	PAROXETINA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	0,33	495
64	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL (NEU-EPTIL)	COM	300	19,86	5958
65	PREGABALINA, COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	1,49	2235
66	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG	COM	2000	0,81	1620
67	PREGABALINA, COMPRIMIDO 75MG	COM	3000	0,46	1380
68	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	59,38	18140
69	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	26,25	78750
70	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 100 MG	COM	3000	1,93	5790
71	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 300 MG	COM	3000	23,01	69030
72	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 25 MG	COM	3000	0,24	720
73	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 50 MG	COM	3000	7,98	23940
74	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,21	1050
75	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1000	18,33	18330
76	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,21	1050
77	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,3	1500
78	RITALINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	2,53	1265
79	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2500	1,98	4950
80	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1500	0,21	315
81	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 308877	FR	500	504,6	252300
82	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,11	4220
83	TOPIRAMATO, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	0,32	320
84	TRAMADOL, COMPRIMIDO 100MG	COM	1000	11,71	11710
85	TRAMADOL, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	0,32	320
86	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	3000	3,24	9720
87	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	5000	3,3	16500
88	ZOLPIDEM, SUBLINGUAL 10MG	COM	2000	0,44	880

VALOR DO LOTE: 2554318

LOTE 4 - ALTO CUSTO

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG	FR	30	4,66	139,8
2	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL 15MG/5ML 100ML	FR	500	4,5	2250
3	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL 30MG/5ML 100ML	FR	500	4,45	2225

[Handwritten signature]



4	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COM.	1500	1,1	1650
5	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 10MG	COM.	3000	1,01	3030
6	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 20MG	COM.	3000	0,83	2490
7	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 40MG	COM.	3000	1,82	5460
8	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG	COM.	5000	0,23	1150
9	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6MG	COM.	2000	0,24	480
10	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200MG	COM.	2000	0,44	880
11	CETOCONAZOL, CREME 20MG/G 30G	TUB.	500	5,87	2935
12	CICLOBENZAPRINA, COMPRIMIDO 10MG	COM.	1500	0,42	630
13	CIPROFIBRATO, COMPRIMIDO 100MG	COM.	1500	0,44	660
14	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	COM.	3000	0,72	2160
15	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 50.000 UI	COM.	2000	5,23	10460
16	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 7.000 UI	COM.	2000	3,36	6720
17	COMPLEXO B, GOTAS	FR.	500	4,96	2480
18	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 110MG (PRADAXA)	COM.	1000	9,32	9320
19	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 150MG (PRADAXA)	COM.	1000	8,31	8310
20	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 10/1000MG (XIGDUO)	COM.	1000	12,43	12430
21	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 5/1000MG (XIGDUO)	COM.	1000	15,87	5870
22	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	COM.	2000	10,32	20640
23	DERSANE LOÇÃO OLEOSA, 100ML	FR.	50	90,12	4506
24	DESONUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA 1ML (PROLIA)	AMP.	200	1492,43	298486
25	DICLOFENACO POTÁSSICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	COM.	5000	10,13	50650
26	DIENOGESTE 2MG, COMPRIMIDO	COM.	500	3,14	1570
27	DIMENIDRATO, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (DRAMIN B6)	FR.	500	34,72	17360
28	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG (DRAMIN B6)	COM.	1500	3,03	4545
29	DIMETICONA GOTAS COM 1 FRASCO DE 15 ML	FR.	5000	2,39	11950
30	DIPIRONA MONOIDRATADA, COMPRIMIDO 1G	COM.	2000	3,45	6900
31	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO	COM.	5000	10,32	1600
32	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 10MG (JARDIANCE)	COM.	1000	14,98	14980
33	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 25MG (JARDIANCE)	COM.	1000	14,98	14980
34	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	500	38,54	19270
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COM.	1000	0,83	830
36	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG (ANGELIQ)	COM.	1000	6,81	6810
37	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG COM 120DOSES (AVAMYS)	FR.	50	103,86	5193
38	HIDROXICLOROQUINA, COMPRIMIDO 400MG	COM.	1000	5,62	5620
39	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM.	5000	10,92	4600



40	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	CAN	20	138,64	2772,8
41	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (HUMALOG KWIKPEN)	CAN	20	191,33	1826,6
42	KOLLAGENASE (COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BIS	5000	101,61	508050
43	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,26	4520
44	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (NEOZINE)	COM	1000	2,46	2460
45	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG (NEOZINE)	COM	1000	1,03	1030
46	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 1% GOTAS (NEOZINE)	FR	100	27,49	2749
47	LIRAGLUTIDA 1,2 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	520,1	15633
48	LIRAGLUTIDA 1,8 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	535,3	16059
49	LOSARTANA + HCT, COMPRIMIDO 100/25MG (ARADOIS H)	COM	1000	7,69	7690
50	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,46	920
51	MACRODANTINA 100MG	COM	1500	0,85	1275
52	MINILAX (SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO RETAL	BIS	2000	10,3	20600
53	MUVINLAX (MACROGOL+BICARBONATO DE SÓDIO +CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO)	SAC	2000	4,08	8160
54	N-ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	SAC	5000	2,5	12500
55	OLEO DE GIRASSOL (AGE) 200ML	FR	200	10,19	2038
56	OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	1,91	1910
57	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	3,62	3620
58	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	1000	1,54	1540
59	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,87	5740
60	OXIBUTININA, SOLUCAO ORAL 1MG/ML	FR	200	86,16	17232
61	OXIBUTININA, COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	1,8	3600
62	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	0,68	1360
63	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 40MG	COM	2000	0,81	1620
64	PROLOPA 200/50MG COMPRIMIDOS	COM	3000	5,76	17280
65	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1000	0,78	780
66	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1000	2,62	2620
67	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 10MG	COM	2000	0,32	640
68	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	0,5	1000
69	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	0,63	1260
70	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML	CAN	20	1918,76	38375,2
71	SEMAGLUTIDA 3MG COMPRIMIDO (RYBELSUS)	COM	1000	65,43	65430
72	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 25MCG/250MCG	FRA	30	425,83	12774,9
73	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 50MCG/250MCG	FR	30	244,42	7332,6
74	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,17	850



75	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 100/1000MG	COM	1000	15,51	15510
76	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	7,23	7230
77	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 100MG (JANUMET)	COM	1000	7,4	7400
78	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	1,84	1840
79	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	2,3	2300
80	SOMALGIN CARDIO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	COM	5000	1,2	6000
81	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG; MEDICAMENTO DE USO ORAL; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE / ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX	1000	4,61	4610
82	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 5000	AMP	500	24,46	12230
83	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	1,73	8650
84	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML	FR	50	59,92	2996
85	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML+ MALEATO TIMOLOLO 6,8MG/ML	FR	50	242,02	12101
86	VECASTEN, COMPRIMIDO 30MG	COM	15000	6,35	95250
87	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	2,5	2500
88	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/850MG	COM	1000	2,5	2500
89	VITAMINA C 200MG/ML GTS	FR	5000	12,17	60850

VALOR DO LOTE: 1557434,9

LOTE 5 - ALTO CUSTO- RESERVADO ME

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE, COMPRIMIDO 25MG (NESINA)	COM	1000	7,43	7430
2	ARTROLIVE, ENVELOPE 4G	SAC	1000	6,52	6520
3	AZATIOPRINA, COMPRIMIDO 50 MG (IMUSSUPREX)	COM	2000	5,18	10360
4	BAMIFILINA, COMPRIMIDO, 600MG	COM	2000	2,57	5140
5	BENFOTIAMINA 150MG	COM	2000	2,3	4600
6	BOSTON SIMPLUS OFTALMICA 120ML	FR	50	118,22	5911
7	BRINZOLAMIDA, 10MG/ML (AZOPT)	FR	50	152,62	7631
8	CALCITRIOL 1MCG, AMPOLA DE 1ML (CALCIJEX)	AMP	200	2,1	420
9	CALTRATE (CÁLCIO 600MG + VIT D 200UI)	COM	2000	3,64	7280
10	DEXLANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO (DEXILANT)	COM	3000	6,02	18060
11	DILTIAZEN, 30 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	0,57	1140
12	DILTIAZEN, 60 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	0,99	1980
13	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (DIOSMIN)	COM	3000	3,23	9690

[Handwritten signature]



14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FORMOTEROL 6/100, 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	FR	20	287,31	5746,2
15	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, COMPRIMIDO 0,5 + 0,4MG (COMBODART)	COM	1500	6,06	9090
16	DYMISTA (PROPIONATO DE FLUTICASONA + CLORIDRATO DE AZELASTINA) 137/50MCG SPRAYS NASAL	FR	30	217,69	6530,7
17	ETNA, COMPRIMIDO 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	COM	500	4,39	2195
18	FENOFIBRATO, 200MG, CÁPSULA	CAP	500	4,57	2285
19	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/5 ML PO PARA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML (APOS RECONSTITUIÇÃO)	FR	200	47,55	9510
20	GLIMEPIRIDA + METFORMINA, COMPRIMIDO 2/1000MG (MERITOR)	COM	2000	3,07	6140
21	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG (TRAYENTA)	COM	1000	15,32	15320
22	MICOFENOLATO DE MOFETILA, COMPRIMIDO 500MG	COM	2000	18,08	16160
23	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG COMPRIMIDO	COM	500	9,56	4780
24	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1500	2,33	3495
25	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 30MG	COM	1500	4,75	7125
26	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 45MG	COM	1500	4,08	6120
27	MONTELUCASTE DE SÓDIO, COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	1,36	1360
28	NEVRIX (COMP. B), COMPRIMIDO	COM	2000	3,69	7380
29	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO (MACRODANTINA)	COM	1000	10,85	10850
30	ÔMEGA 3 EPA 540MG + DHA 360MG CÁPSULA 1G	CAP	2000	0,92	1840
31	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO	COM	1000	3,58	3580
32	RODIOLA ROSEA L. 400MG (FISIOTON)	COM	1000	5,65	5650
33	SOTALOL, COMPRIMIDO 120MG	COM	2000	1,51	3020
34	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, 1,5G / 1,2G	SAC	1000	6,52	6520
35	VERTIZINE D, COMPRIMIDO 3/10MG	COM	1000	6,75	6750

VALOR DO LOTE: 201448,9

LOTE 6 - ALTO CUSTO- RESERVADO-ME

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	NITENDANIBE 150MG COMPRIMIDO	COM	2000	523,64	1047280
2	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INTRAOCULAR (LUCENTIS)	FA	500	5348,48	2674240
3	TOXINA BOTULINICA TIPO A 100U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	1412,77	706385
4	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	2441,99	1220995

VALOR DO LOTE: 5648900

Valor Total R\$27.125.753,70



Obs. Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

1.1 O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contados do (a) da assinatura da Ata na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 A quantidade mínima de compra é de 30% da quantidade máxima informada em tela. Exceção lote 2 sendo os itens 36 e 37 e lotes 4, 5, 6 onde são medicamentos de alto custo onde não é possível estimar devido ao uso específico.

1.3 Referente a indicação de marcas ou modelos (Art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) característica(s) ou modelo(s), haja vista se tratar de atendimento a decisões judiciais decididas contra o município de Serrinha, as quais são expedidas com indicação da marca para cada paciente.

1.4 A quantidade mínima por solicitação não se refere a quantidade mínima para compra, considerando que a modalidade da presente licitação (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). As quantidades máximas e mínimas por solicitação se referem as quantidades para cada emissão periódica de notas de empenho e podem sofrer variação conforme variação de demanda e disponibilidade orçamentária e alterações de protocolos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Serrinha/BA, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.2. Destarte, a aquisição de medicamentos torna-se essencial a manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido ao mesmo ainda não ter sido elaborado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA/ Registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Grupo de itens.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 5.1 Autorização de funcionamento da empresa (AFE - MEDICAMENTOS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial.
- 5.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE - MEDICAMENTOS ESPECIAIS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial. Para os Grupos de itens: 3.
- 5.3 A obtenção da Autorização de Funcionamento (AFE) junto a Anvisa é imprescindível para que empresas possam operar em atividades que envolvem medicamentos, insumos laboratoriais e equipamentos, abrangendo desde a fabricação até a distribuição, armazenamento, transporte, importação e exportação de produtos para a saúde. Essa autorização assegura que a empresa cumpre os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela Anvisa, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos e serviços oferecidos. A AFE é um instrumento regulador da Anvisa que habilita o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, desde que estejam em conformidade com todas as exigências legais e normativas, incluindo inspeções periódicas e adequação às normas de vigilância sanitária.
- 5.4 Registros ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia (empresa)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: AV. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA, ponto de ref. Ao lado da VIDROBOX.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete (07) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere, o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



6.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas Ordem Compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato e Gestor de Contratos a serem nomeados, através da Portaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

11.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

11.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



11.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e apontará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Com fulcro Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.2. I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.3. II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.4. III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.5. IV - Empenho de dotações orçamentárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme edital.

15. Garantia da contratação

15.1 De acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



15.2- No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), para cada lote que for participar, sendo que, em caso de participação em dois ou mais lotes, poderá apresentar uma comprovação única com o cálculo do 1% (um por cento) sobre o valor total somado dos lotes, sendo que a ausência de comprovação de apresentação irá sumariamente, desclassificar a proposta de preços da empresa irregular.

15.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado é de R\$ 27.125.753,70 (Vinte e sete milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: [2035]; [2039]; [2037]; [2041]

Elemento de Despesa: [33903000];

Fonte de Recursos: [15001002]; [1600000]

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Serrinha, 22 de abril de 2025.

Milena da Silva Lopes

MILENA DA SILVA LOPES PORT. Nº 055/2025

Milena da Silva Lopes
Diretora de Atenção Básica
Portaria nº 055/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º001424/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - INJETÁVEIS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETAVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 268374	AMP	200	17,38	3476
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG (VITAMINA C) , SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271691	AMP	15000	1,43	21450
3	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG -CÓDIGO DO CATMAT: 327566	AMP	6000	10,24	61440
4	ADENOSINA DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML -CÓDIGO DO CATMAT: 278281	AMP	5000	30,17	150850
5	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 MLCÓDIGO DO CATMAT: 268383	AMP	5000	8,83	44150
6	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268381	AMP	5000	8,83	44150
7	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG AMPOLA 3ML -CÓDIGO DO CATMAT: 271710	AMP	4000	8,39	33560
8	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE -CÓDIGO DO CATMAT: 268207	AMP	5000	11,17	55850
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" -CÓDIGO DO CATMAT: 442727	AMP	5000	8,88	44400
10	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	113,4	340200
11	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - CÓDIGO DO CATMAT: 268396	AMP	3000	123,18	369540
12	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML -CÓDIGO DO CATMAT: 268214	AMP	4000	1,43	5720
13	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270614	AMP	500	17,26	8630



14	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATSERV: 270616	AMP	3000	27,52	82560
15	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 270621	AMP	15000	2,67	40050
16	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 269958	AMP	8000	3,91	31280
17	BUPIVACAÍNA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 269574	AMP	1000	12,42	12420
18	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + ETILEFRINA 5MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML CÓDIGO DO CATMAT: 270096	AMP	1500	23,2	34800
19	BUPIVACAÍNA 5MG/ML +GLICOSE 80MG/ML, FRASCO-AMPOLA 4ML (PESADA) CÓDIGO DO CATMAT: 270095	AMP	3500	8,77	30695
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DOSAGEM:20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 267282	AMP	10000	1,98	19800
21	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G CÓDIGO DO CATMAT: 460699	AMP	10000	11,85	118500
22	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL CÓDIGO DO CATMAT: 442693	AMP	500	11,17	5585
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 339846	AMP	1000	19,6	19600
24	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 339847	AMP	1000	25,36	25360
25	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM:1 G, CÓDIGO DO CATMAT: 268411	AMP	1000	83,72	83720
26	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	1000	81,2	81200
27	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, CÓDIGO DO CATMAT: 450891	AMP	10000	11,17	111700
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML CÓDIGO DO CATMAT: 442703	AMP	5000	19,29	96450
29	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 393813	AMP	6000	3,83	22980
30	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 448844	AMP	8000	11,03	88240
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO. CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	16,28	32560



32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 200 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO CÓDIGO DO CATMAT: 292418	BOL	2000	52,91	105820
33	CLINDAMICINA 300MG, AMPOLA 4,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268436	AMP	3000	7,86	23580
34	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE: FRASCO 10,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 335100	AMP	1000	12,6	12600
35	CLORETO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:10%, , AMPOLA 10ML CATMAT: 274776	AMP	1500	101,46	152190
36	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML CATMAT: 382563	AMP	2000	113,6	227200
37	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10M CATMAT: 267574	AMP	1000	1,14	1140
38	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268442	AMP	3000	52,67	158010
39	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 290168	AMP	3000	68,38	205140
40	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 276283	AMP	5000	5,07	25350
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 300733	AMP	7000	2,18	15260
42	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL4MG/ML, AMP 2,5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 292427	AMP	25000	3,34	83500
43	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	10000	1,48	14800
44	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270999	AMP	20000	2,18	43600
45	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268252	AMP	20000	2,2	44000
46	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML,A- APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP.CÓDIGO DO CATMAT: 287687	AMP	5000	16,14	80700
47	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3000	29,69	89070
48	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	3500	38,14	133490
49	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	2000	52,22	104440



50	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP. CÓDIGO DO CATMAT: 448982	AMP	1000	95,24	95240
51	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOL. INJETÁVEL 1 MG/ML AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268255	AMP	3000	2,83	8490
52	ETILEFRINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272198	AMP	300	4,11	1233
53	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	5000	3,24	16200
54	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML). CÓDIGO DO CATMAT: 271116	AMP	1500	18,62	27930
55	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267666	AMP	10000	2,24	22400
56	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269761	AMP	3000	2,93	8790
57	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 1 ML CÓDIGO DO CATMAT: 268256	AMP	5000	2,87	14350
58	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269759	AMP	3000	1,83	5490
59	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 270019	AMP	2000	3,32	6640
60	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV. CÓDIGO DO CATMAT: 272796	AMP	3000	49,66	148980
61	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448983	AMP	8000	19,09	152720
62	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268115	AMP	5000	17,44	87200
63	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270220	AMP	8000	8,39	67120
64	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270219	AMP	5000	12,99	64950
65	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 342258	AMP	1000	27,07	27070
66	LIDOCAINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269852	AMP	3000	13,35	40050
67	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO. CÓDIGO DO CATMAT: 269843	AMP	3000	11,48	34440



68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE 1,80 ML,CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269851	CX.	50	314,61	15730,5
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML, CX COM 50 TUBETES.CÓDIGO DO CATMAT: 269843	CX.	30	316,65	9499,5
70	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO CONTENDO 50ML.CÓDIGO DO CATMAT: 269845	UND	100	129,23	12923
71	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 357788	CX.	30	367,32	11019,6
72	MEROPENEM DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 268488	AMP	5000	43,97	219850
73	MEROPENEM DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.CÓDIGO DO CATMAT: 268487	AMP	5000	29,47	147350
74	METILPREDNISOLONA, ACETATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 315058	AMP	3000	37,77	113310
75	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 271600	AMP	3000	20,35	61050
76	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 267310	AMP	5000	1,33	6650
77	METOPROLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 345259	AMP	2000	1,37	2740
78	METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO FRASCO /AMPOLA 100,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268498	AMP	3000	12,01	36030
79	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML. CÓDIGO DO CATMAT: 442584.	AMP	5000	5,32	26600
80	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 268277	AMP	5000	8,16	40800
81	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 268160	AMP	5000	19,86	99300
82	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML (4MG). CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	10000	2,44	24400
83	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML (8MG). CÓDIGO DO CATMAT: 268504	AMP	5000	2,04	10200
84	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270612	AMP	3000	18,54	55620
85	PENICILINA G BENZATINA DE 600,000 UI COM DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 270613	AMP	1000	18,54	18540



86	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 275121	AMP	3000	5,54	16620
87	POLIMIXINA B, CONCENTRAÇÃO: 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 436885	AMP	1000	32,62	32620
88	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ.	AMP	30000	8,04	241200
89	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269833	CX.	30	305,11	9153,3
90	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML (ESMERON). CÓDIGO DO CATMAT: 268521	AMP	3000	95,38	286140
91	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268076	AMP	2000	1,83	3660
92	TERBUTALINA SULFATO\, DOSAGEM:0\,5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 269818	AMP	2000	5,27	10540
93	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA	AMP	2000	13,84	27680
94	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 269569	AMP	1000	213,92	213920
95	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.CÓDIGO DO CATMAT: 272091	AMP	15000	8,04	120600

VALOR DO LOTE: 6343844,9

LOTE 2 - INJETÁVEIS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA 600MG EVERVECENTE, SACHÊ 5G SABOR LARANJA -CÓDIGO DO CATMAT: 274806	UND	1000	1,81	1810
2	ACETILCITEINA (10%) 100MG/ML, AMPOLA 3ML SOLULÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 335091	AMP	1000	7,45	7450
3	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML CÓDIGO DO CATMAT: 268376	AMP	200	423	84600
4	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML CÓDIGO DO CATMAT: 292402	AMP	6000	6,11	36660
5	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ -CÓDIGO DO CATMAT: 268395	AMP	4000	72,96	291840
6	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -CÓDIGO DO CATMAT: 442690	AMP	500	378,96	189480
7	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 340167	AMP	3000	2,75	8250



8	CISATRACÚRIO 10MG/ML, AMPOLA 5ML (TERMOLÁBEL) CÓDIGO DO CATMAT: 477937	AMP	2000	17,04	34080
9	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268440	AMP	3000	46,81	140430
10	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 340206	AMP	500	13,96	6980
11	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM:4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268575	AMP	1000	65,1	65100
12	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, FRASCO AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 352204	AMP	1000	30,71	30710
13	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272217	AMP	1000	57,98	57980
14	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272334	AMP	5000	3,16	15800
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 272336	AMP	3000	15,06	45180
16	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268960	AMP	3000	10,87	32610
17	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG AMP 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 277973	AMP	3000	4,54	13620
18	FERRO, III, CONCENTRAÇÃO:100MG, AMP DE 5 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 448615	AMP	1500	28,53	42795
19	GANCICLOVIR 1MG/ML 100ML CÓDIGO DO CATMAT: 330113	BOL	500	115,43	57715
20	GANCICLOVIR 1MG/ML 250ML CÓDIGO DO CATMAT: 268458	BOL	500	119,86	59930
21	GANCICLOVIR 500MG PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO CÓDIGO DO CATMAT: 330115	F/A	1500	554,62	831930
22	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML. (VOLUVEN 6%) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 500ML.	AMP	100	43,21	4321
23	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 448984	AMP	500	702,08	351040
24	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268970	AMP	1000	110,1	110100
25	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 453501	AMP	1500	51,3	76950
26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. CÓDIGO DO CATMAT: 268513	AMP	6000	10,38	62280



27	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269567	AMP	2000	17,71	35420
28	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	20,15	20150
29	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 335112	AMP	3000	3,16	9480
30	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271724	AMP	3000	111,74	335220
31	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: NJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 271725	AMP	3000	114,43	343290
32	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269468	AMP	1000	34,19	34190
33	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 269470	AMP	1000	31,65	31650
34	TEICOPLANINA, DOSAGEM:200 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (TARGOCID) CÓDIGO DO CATMAT: 268529	AMP	200	93,39	18678
35	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (TARGOCID). CÓDIGO DO CATMAT: 268528	AMP	200	109,79	21958
36	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 448766	AMP	200	14983	2996600
37	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 448767	AMP	200	18873,9	3774780
38	TOBRAMICINA\, DOSAGEM:50MG/ML\, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,50 ML CÓDIGO DO CATMAT: 271578	AMP	1000	453,42	453420
39	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO DO CATMAT: 332917	AMP	1000	69,17	69170

VALOR DO LOTE: 10803647

LOTE 3 - CONTROLADOS

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO 0,5MG	COM	1000	0,13	130
2	ALPRAZOLAM, COMPRIMIDO 2MG	COM	1000	0,78	780
3	AMANTADINA, COMPRIMIDO 100MG (MANTIDAN)	COM	1000	1,71	1710
4	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,79	1580
5	ARIPIPRAZOL, COMPRIMIDO 10MG (ARISTAB)	COM	2000	7,16	14320
6	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CATMAT:270138	AMP	3000	8,08	24240



7	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML + SERINGA	FR	1500	409,14	613710
8	CARBONATO DE LÍCIO 450MG COMPRIMIDO	COM	1500	3,4	5100
9	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO DO CATMAT: 268410	AMP	3000	37,89	113670
10	CITALOPRAM, COMPRIMIDO, 20MG	COM	2000	0,21	420
11	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	1,31	1310
12	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,13	260
13	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,09	180
14	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMP	1000	0,88	880
15	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 267161	AMP	1000	0,88	880
16	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 5ML -CÓDIGO CATMAT 268069	AMO	3000	2,72	8160
17	CODEINA, COMPRIMIDO 30 MG.	COM	1500	1,53	2295
18	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO	COM	2000	7,14	14280
19	DEPAKOTE SPINKLE (DIVALPROATO DE SÓDIO), COMPRIMIDO 125MG	COM	3000	2,13	6390
20	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	4,83	4830
21	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	2,26	2260
22	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO DO CATMAT: 267194	AMP	5000	2,49	12450
23	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COM	2000	3,18	6360
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268446	AMP	3000	9,69	29070
25	DULOXETINA, COMPRIDO 30MG (CYMBI)	COM	1000	4,46	4460
26	DULOXETINA, COMPRIDO 60MG (CYMBI)	COM	1000	8,9	8900
27	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CÓDIGO DO CATMAT: 602763	AMP	3000	48,56	145680
28	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 10MG	COM	5000	0,49	2450
29	ESCITALOPRAM, COMPRIMIDO 20MG	COM	5000	0,5	2500
30	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 270116	AMP	3000	34,13	102390
31	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML CÓDIGO DO CATMAT: 267107	AMP	3000	11,6	34800
32	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML CÓDIGO DO CATMAT: 300722	AMP	3000	18,56	55680



33	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	13,66	40980
34	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	3000	13,09	39270
35	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 424712	AMP	4000	17,4	69600
36	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268510	AMP	3000	10,18	30540
37	FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	2,9	14500
38	GABAPENTINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	2000	0,59	1180
39	ISOFLURANO 1ML/1ML, 100ML CÓDIGO DO CATMAT: 268469	AMP	200	568,11	113622
40	LEVETIRACETAM 100MG/ML,150MG	FR	300	116,41	34923
41	LEVETIRACETAM 250MG	COM	2500	3,58	8950
42	LEVETIRACETAM 500MG	COM	2500	2,7	6750
43	LEVETIRACETAM 750MG	COM	2000	7,43	14860
44	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 30 MG (VENVANSE)	COM	1000	24,45	24450
45	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE, COMPRIMIDO 70 MG (VENVANSE)	COM	1000	29,51	29510
46	MEMANTINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	1,06	1060
47	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. CÓDIGO DO CATMAT: 268094	AMP	1000	16,28	16280
48	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	17,18	25770
49	METILFENIDATO, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	1,4	2100
50	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	4,85	14550
51	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	7,76	23280
52	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA. CÓDIGO DO CATMAT: 268481	AMP	3000	4,7	14100
53	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. CÓDIGO DO CATMAT: 358755	CPR	500	9,62	4810
54	MORFINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304872	AMP	3000	10,58	31740
55	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 304871	AMP	3000	9,3	27900
56	MORFINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1000	1,54	1540
57	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML. CÓDIGO DO CATMAT: 272326	AMP	3000	10,58	31740
58	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60MG/ML	FR	500	125,1	62550
59	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 300MG	COM	1000	1,71	1710



60	OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO 600MG	COM	1000	2,68	2680
61	PARACETAMOL + CODEINA, COMPRIMIDO 500+30MG	COM	1000	0,78	780
62	PAROXETINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	5,32	7980
63	PAROXETINA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1500	0,33	495
64	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL (NEULEPTIL)	COM	300	19,86	5958
65	PREGABALINA, COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	1,49	2235
66	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG	COM	2000	0,81	1620
67	PREGABALINA, COMPRIMIDO 75MG	COM	3000	0,46	1380
68	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	39,38	118140
69	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML. CÓDIGO DO CATMAT: 305935	AMP	3000	26,25	78750
70	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 100 MG	COM	3000	1,93	5790
71	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 300 MG	COM	3000	23,01	69030
72	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 25 MG	COM	3000	0,24	720
73	QUETIAPINA, COMPRIMIDO 50 MG	COM	3000	7,98	23940
74	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,21	1050
75	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1000	18,33	18330
76	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,21	1050
77	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,3	1500
78	RITALINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	2,53	1265
79	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2500	1,98	4950
80	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COM	1500	0,21	315
81	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO DO CATMAT: 308877	FR	500	504,6	252300
82	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,11	4220
83	TOPIRAMATO, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	0,32	320
84	TRAMADOL, COMPRIMIDO 100MG	COM	1000	11,71	11710
85	TRAMADOL, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	0,32	320
86	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	3000	3,24	9720
87	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.CÓDIGO DO CATMAT: 292382	AMP	5000	3,3	16500
88	ZOLPIDEM, SUBLINGUAL 10MG	COM	2000	0,44	880

VALOR DO LOTE: 2554318

LOTE 4 – ALTO CUSTO

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG	FR	30	4,66	139,8
2	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL15MG/5ML 100ML	FR	500	4,5	2250
3	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL 30MG/5ML 100ML	FR	500	4,45	2225



4	ASPIRINA PREVENT (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	1,1	1650
5	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 10MG	COM	3000	1,01	3030
6	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 20MG	COM	3000	0,83	2490
7	ATORVASTATINA CÁLCICA, COMPRIMIDO 40MG	COM	3000	1,82	5460
8	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG	COM	5000	0,23	1150
9	BROMAZEPAM, COMPRIMIDO 6MG	COM	2000	0,24	480
10	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200MG	COM	2000	0,44	880
11	CETOCONAZOL, CREME 20MG/G 30G	TUB	500	5,87	2935
12	CICLOBENZAPRINA, COMPRIMIDO 10MG	COM	1500	0,42	630
13	CIPROFIBRATO, COMPRIMIDO 100MG	COM	1500	0,44	660
14	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	COM	3000	0,72	2160
15	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 50.000 UI	COM	2000	5,23	10460
16	COLECALCIFEROL, COMPRIMIDO 7.000 UI	COM	2000	3,36	6720
17	COMPLEXO B, GOTAS	FR	500	4,96	2480
18	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 110MG (PRADAXA)	COM	1000	9,32	9320
19	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, COMPRIMIDO 150MG (PRADAXA)	COM	1000	8,31	8310
20	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 10/1000MG (XIGDUO)	COM	1000	12,43	12430
21	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, COMPRIMIDO 5/1000MG (XIGDUO)	COM	1000	5,87	5870
22	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	10,32	20640
23	DERSANE LOÇÃO OLEOSA, 100ML	FR	50	90,12	4506
24	DESONUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA 1ML (PROLIA)	AMP	200	1492,43	298486
25	DICLOFENACO POTÁSSICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	COM	5000	0,13	650
26	DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO	COM	500	3,14	1570
27	DIMENIDRATO, 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (DRAMIN B6)	FR	500	34,72	17360
28	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG (DRAMIN B6)	COM	1500	3,03	4545
29	DIMETICONA GOTAS COM 1 FRASCO DE 15 ML	FR	5000	2,39	11950
30	DIPIRONA MONOIDRATADA, COMPRIMIDO 1G	COM	2000	3,45	6900
31	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,32	1600
32	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 10MG (JARDIANCE)	COM	1000	14,98	14980
33	EMPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO 25MG (JARDIANCE)	COM	1000	14,98	14980
34	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	38,54	19270
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COM	1000	0,83	830
36	ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG (ANGELIQ)	COM	1000	6,81	6810
37	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG COM 120DOSES (AVAMYS)	FR	50	103,86	5193
38	HIDROXICLOROQUINA, COMPRIMIDO 400MG	COM	1000	5,62	5620
39	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,92	4600



40	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	CAN	20	138,64	2772,8
41	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML (HUMALOG KWIKPEN)	CAN	20	91,33	1826,6
42	KOLLAGENASE (COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BIS	5000	101,61	508050
43	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,26	4520
44	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG (NEOZINE)	COM	1000	2,46	2460
45	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG (NEOZINE)	COM	1000	1,03	1030
46	LEVOMEPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4% GOTAS (NEOZINE)	FR	100	27,49	2749
47	LIRAGLUTIDA 1,2 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	521,1	15633
48	LIRAGLUTIDA 1,8 MG/ML AMPOLA 3 ML (SAXENDA)	FR	30	535,3	16059
49	LOSARTANA + HCT, COMPRIMIDO 100/25MG (ARADOIS H)	COM	1000	7,69	7690
50	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	0,46	920
51	MACRODANTINA 100MG	COM	1500	0,85	1275
52	MINILAX (SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO RETAL	BIS	2000	10,3	20600
53	MUVINLAX (MACROGOL+BICARBONATO DE SÓDIO +CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO)	SAC	2000	4,08	8160
54	N-ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	SAC	5000	2,5	12500
55	OLEO DE GIRASSOL (AGE) 200ML	FR	200	10,19	2038
56	OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	1,91	1910
57	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG	COM	1000	3,62	3620
58	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	1000	1,54	1540
59	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO	COM	2000	2,87	5740
60	OXIBUTININA, SOLUCAO ORAL 1MG/ML	FR	200	86,16	17232
61	OXIBUTININA, COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	1,8	3600
62	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	0,68	1360
63	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 40MG	COM	2000	0,81	1620
64	PROLOPA 200/50MG COMPRIMIDOS	COM	3000	5,76	17280
65	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1000	0,78	780
66	RIVAROXABANA, COMPRIMIDO 20MG	COM	1000	2,62	2620
67	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 10MG	COM	2000	0,32	640
68	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 20MG	COM	2000	0,5	1000
69	ROSUVASTANTINA COMPRIMIDO 5MG	COM	2000	0,63	1260
70	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML	CAN	20	1918,76	38375,2
71	SEMAGLUTIDA 3MG COMPRIMIDO (RYBELSUS)	COM	1000	65,43	65430
72	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 25MCG/250MCG	FRA	30	425,83	12774,9
73	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL) 50MCG/250MCG	FR	30	244,42	7332,6
74	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COM	5000	0,17	850



75	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 100/1000MG	COM	1000	15,51	15510
76	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, + METFORMINA, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	7,23	7230
77	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 100MG (JANUMET)	COM	1000	7,4	7400
78	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 25MG	COM	1000	1,84	1840
79	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE, COMPRIMIDO 50MG	COM	1000	2,3	2300
80	SOMALGIN CARDIO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	COM	5000	1,2	6000
81	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG: MEDICAMENTO DE USO ORAL; EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE / ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX	1000	4,61	4610
82	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA, SOLUCAO INJETAVEL 5000	AMP	500	24,46	12230
83	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000	1,73	8650
84	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML	FR	50	59,92	2996
85	TRAVOPROSTA, 0,04MG/ML + MALEATO TIMOLOL 6,8MG/ML	FR	50	242,02	12101
86	VECASTEN, COMPRIMIDO 30MG	COM	15000	6,35	95250
87	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/1000MG	COM	1000	2,5	2500
88	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 50/850MG	COM	1000	2,5	2500
89	VITAMINA C 200MG/ML GTS	FR	5000	12,17	60850

VALOR DO LOTE: 1557434,9

LOTE 5 - ALTO CUSTO- RESERVADO ME

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE, COMPRIMIDO 25MG (NESINA)	COM	1000	7,43	7430
2	ARTROLIVE, ENVELOPE 4G	SAC	1000	6,52	6520
3	AZATIOPRINA, COMPRIMIDO 50 MG (IMUSSUPREX)	COM	2000	5,18	10360
4	BAMIFILINA, COMPRIMIDO, 600MG	COM	2000	2,57	5140
5	BENFOTIAMINA 150MG	COM	2000	2,3	4600
6	BOSTON SIMPLUS OFTALMICA 120ML	FR	50	118,22	5911
7	BRINZOLAMIDA, 10MG/ML (AZOPT)	FR	50	152,62	7631
8	CALCITRIOL 1MCG, AMPOLA DE 1ML (CALCIJEX)	AMP	200	2,1	420
9	CALTRATE (CÁLCIO 600MG + VIT D 200UI)	COM	2000	3,64	7280
10	DEXLANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO (DEXILANT)	COM	3000	6,02	18060
11	DILTIAZEN, 30 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	0,57	1140
12	DILTIAZEN, 60 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	0,99	1980
13	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (DIOSMIN)	COM	3000	3,23	9690



14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FORMOTEROL 6/100, 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	FR	20	287,31	5746,2
15	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, COMPRIMIDO 0,5 +0,4MG (COMBODART)	COM	1500	6,06	9090
16	DYMISTA (PROPIONATO DE FLUTICASONA+CLORIDRATO DE AZELASTINA) 137/50MCG SPRAYS NASAL	FR	30	217,69	6530,7
17	ETNA, COMPRIMIDO 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	COM	500	4,39	2195
18	FENOFIBRATO, 200MG, CAPSULA.	CAP	500	4,57	2285
19	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/5 ML PO PARA SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML (APOS RECONSTITUICAO)	FR	200	47,55	9510
20	GLIMEPIRIDA + METFORMINA, COMPRIMIDO 2/1000MG (MERITOR)	COM	2000	3,07	6140
21	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG (TRAYENTA)	COM	1000	15,32	15320
22	MICOFENOLATO DE MOFETILA, COMPRIMIDO 500MG	COM	2000	8,08	16160
23	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG COMPRIMIDO	COM	500	9,56	4780
24	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 15MG	COM	1500	2,33	3495
25	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 30MG	COM	1500	4,75	7125
26	MIRTAZAPINA, COMPRIMIDO 45MG	COM	1500	4,08	6120
27	MONTELUCASTE DE SODIO, COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	1,36	1360
28	NEVRIX (COMP. B), COMPRIMIDO	COM	2000	3,69	7380
29	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO (MACRODANTINA)	COM	1000	0,85	850
30	ÔMEGA 3 EPA 540MG + DHA 360MG CÁPSULA 1G	CÁP	2000	0,92	1840
31	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO	COM	1000	3,58	3580
32	RODIOLA ROSEA L. 400MG (FISIOTON)	COM	1000	5,65	5650
33	SOTALOL, COMPRIMIDO 120MG	COM	2000	1,51	3020
34	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, 1,5G +/1,2G	SAC	1000	6,52	6520
35	VERTIZINE D, COMPRIMIDO 3/10MG	COM	1000	6,75	6750

VALOR DO LOTE: 201448,9

LOTE 6 - ALTO CUSTO- RESERVADO ME

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Mediano	Valor Total
1	NITENDANIBE 150MG COMPRIMIDO	COM	2000	523,64	1047280
2	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INTRAOCULAR (LUCENTIS)	FA	500	5348,48	2674240
3	TOXINA BOTULINICA TIPO A 100U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	1412,77	706385
4	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500U INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	AMP	500	2441,99	1220995

VALOR DO LOTE: 5648900

Valor Total R\$27.125.753,70



Obs. Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

1.1 O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contados, do (a) da assinatura da Ata na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 A quantidade mínima de compra é de 30% da quantidade máxima informada em tela. Exceto lote 2 sendo os itens 36 e 37 e lotes 4,5,6 onde são medicamentos de alto custo, onde não é possível estimar devido ao uso específico.

1.3 Referente a Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021). Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), haja vista se tratar de atendimento a decisões judiciais decididas contra o município de Serrinha, as quais são expedidas com indicação da marca para cada paciente.

1.4 A quantidade mínima por solicitação não se refere à quantidade mínima para compra, considerando que a modalidade da presente licitação (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). As quantidades máximas e mínimas por solicitação se referem às quantidades para cada emissão periódica de notas de empenho e podem sofrer variação conforme variação de demanda e disponibilidade orçamentária e alterações de protocolos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis e alto custo para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Serrinha/BA, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.2. Destarte, a aquisição de medicamentos torna-se essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido ao mesmo ainda não ter sido elaborado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Grupo de itens.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 5.1 Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial.
- 5.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE – MEDICAMENTOS ESPECIAIS) participante da licitação expedido pela ANVISA e/ou publicação no diário oficial. **Para os Grupos de itens: 3.**
- 5.3 A obtenção da Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Anvisa é imprescindível para que empresas possam operar em atividades que envolvem medicamentos, insumos laboratoriais e equipamentos, abrangendo desde a fabricação até a distribuição, armazenamento, transporte, importação e exportação de produtos para a saúde. Essa autorização assegura que a empresa cumpre os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela Anvisa, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos e serviços oferecidos. A AFE é um instrumento regulador da Anvisa que habilita o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, desde que estejam em conformidade com todas as exigências legais e normativas, incluindo inspeções periódicas e adequação às normas de vigilância sanitária.
- 5.4 Registros ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia (empresa)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Av. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA, ponto de ref. Ao lado da VIDROBOX.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete (07) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



6.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas Ordem Compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato e Gestor de Contratos a serem nomeados, através da Portaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.10. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



11.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

11.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12. DO PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Com fulcro Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.2. I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.3. II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.4. III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.5. IV – Empenho de dotações orçamentárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme edital.

15. Garantia da contratação

15.1 De acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

15.2 No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), para cada lote que for participar, sendo que, em caso de participação em dois ou mais lotes, poderá apresentar uma comprovação única com o cálculo do 1% (um por cento) sobre o valor total somado dos lotes, sendo que, a ausência de comprovação de apresentação, irá sumariamente, desclassificar a proposta de preços da empresa irregular.

15.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado é de **R\$ 27.125.753,70** (Vinte e sete milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: [2035]; [2039]; [2037]; [2041]

Elemento de Despesa: [33903000];

Fonte de Recursos: [15001002]; [1600000]

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Serrinha, 22 de abril de 2025.

MILENA DA SILVA LOPES PORT. Nº 055/2025